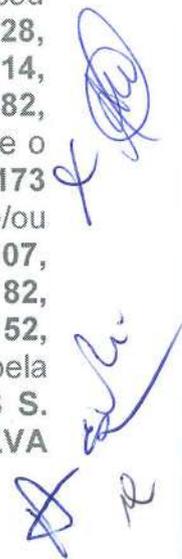


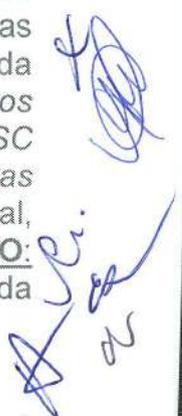
ATA DA REUNIÃO DE RESULTADO DA
ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MARCAS
OFERTADAS, ABERTURA DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
OBJETO DA CONCORRÊNCIA SRP
SESC/MA Nº 18/0011- CC.XXXXXXXXXX

Às nove horas do dia **vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezenove**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº **4.571-2018**, composta pela servidora **Eline dos Santos Ramos**, Presidente da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira e Denise Campos de Figueiredo**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às nove horas do dia **vinte e um de janeiro** do corrente ano, com o objetivo de registrar preços para eventual aquisição de gêneros perecíveis, não perecíveis, hortifrúti, bebidas, materiais de limpeza e descartáveis para a Unidade Operacional Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico www.sescma.com.br, além do envio de e-mail e contato telefônico. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão, os representantes: Sra. Crislayne Michele Costa Pereira da empresa **A C S CATANHO**, Sr. Amancio dos Santos França Ferreira da empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA**, Sr. Matias Rodrigues dos Santos da empresa **AMPLAMAR COMERCIO LTDA** e Sra. Aline Ferreira Santos da empresa **G. S. DE ALMEIDA**. **DO EMPATE:** Durante a análise das propostas verificou-se o empate de valores no item **165** entre as empresas **A C S CATANHO e SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, e como o representante da empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** não estava presente na realização do desempate, o mesmo foi representado pela servidora do Sesc Analís Oliveira Teixeira, matrícula 02268, e após sorteio de desempate, a empresa **A C S CATANHO** ficou vencedora do item. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E MARCAS COTADAS:** Durante a análise das propostas verificou-se que as empresas: **G. S. DE ALMEIDA** não apresentou em sua proposta de preços as marcas dos itens **156 e 157**, sendo informado apenas o fabricante dos produtos, assim, com o objetivo de favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) do edital, a Comissão enviou e-mail a referida empresa, solicitando que a licitante confirmasse as marcas dos referidos itens, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item **156**, a marca seria **FANTA LARANJA**, e para o item **157** a marca seria **JESUS**, assim, com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet,*

quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta) do edital, a omissão puramente formal foi relevada. A empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** apresentou em sua proposta de preços para o item **156** a marca FANTA, sendo que o correto seria FANTA LARANJA conforme consta na descrição do item, assim, com o objetivo de favorecer o caráter competitivo do certame, e de acordo com o subitem **12.3** do edital, a Comissão encaminhou e-mail solicitando que a empresa confirmasse a marca do referido item, e diante da solicitação, a empresa informou que para o item **156** a marca seria FANTA LARANJA; assim, com base no subitem **12.5** do edital, a omissão puramente formal foi relevada. Logo após, a Comissão encaminhou lista de marcas ao Nutricionista Karlos André Paixão Lopes e ao Químico Industrial Wysant Silva Rodrigues, para que estes analisassem, respectivamente, os itens referentes a gêneros alimentícios, bebidas e descartáveis; e limpeza, das marcas indicadas pelas empresas que eram divergentes das indicadas como de referência no instrumento convocatório, sendo que foi solicitado amostras para as empresas: **A C S CATANHO**, itens **20, 22 e 88**, e a licitante não entregou amostras dos itens **20 e 22**; **A. DOS S. FRANCA FERREIRA**, item **65**, e a licitante não entregou a amostra solicitada; e **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, item **65**, e a licitante não entregou a amostra solicitada. Baseado na análise da Comissão de Licitação, em conjunto com os técnicos responsáveis, a Comissão de Licitação, informou por empresa os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos: a empresa **A C S CATANHO** teve os itens **20 e 22** DESCLASSIFICADOS por não apresentar as amostras solicitadas; teve o item **136** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; não teve marca e/ou amostra reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 24, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 93, 96, 97, 101, 105, 107, 108, 109, 115, 120, 121, 125, 126, 130, 132, 140, 141, 143, 145, 146, 161, 164, 165, 169, 170, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 188 e 191**. A empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA** teve o item **65** DESCLASSIFICADO por não apresentar a amostra solicitada; não teve marca e/ou amostra reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **98, 99, 123, 124, 127, 129, 160, 162, 166, 167, 174, 184, 187, 192 e 194**. A empresa **AMPLAMAR COMERCIO LTDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados; não teve marca e/ou amostra reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para o item **163**. A empresa **G. S. DE ALMEIDA** não teve dos itens cotados itens desclassificados; teve de acordo com o parecer técnico as marcas dos itens **27 e 77** REPROVADAS, por não atenderem ao padrão sanitário e de embalagem (alimentos in natura) e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **01, 02, 04, 09, 18, 21, 25, 26, 28, 29, 48, 49, 56, 58, 63, 70, 79, 80, 85, 89, 94, 100, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 153, 155, 157, 159, 171, 173, 182, 183, 185, 186, 189 e 190**. A empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** teve o item **65** DESCLASSIFICADO por não apresentar a amostra solicitada; teve o item **173** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; não teve marca e/ou amostra reprovadas e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **03, 07, 08, 15, 17, 20, 23, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 55, 64, 67, 69, 72, 73, 82, 87, 92, 95, 102, 103, 116, 117, 119, 122, 128, 142, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 158, 168, 172, 178 e 193**. Quanto aos itens: **95 e 117**, cotados pela empresa **A C S CATANHO**; **66, 69, 96 e 117**, cotados pela empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA**; e **66 e 174**, cotados pela empresa **SANTOS SILVA**



COMERCIAL EIRELI, em que as licitantes são remanescentes, caso sejam declaradas vencedoras dos itens, deverão apresentar amostras, de acordo com o parecer dos técnicos responsáveis, no prazo estipulado no edital. **DO ITEM CANCELADO:** A Comissão **CANCELOU** o item **22**, pois a única empresa que cotou o item não entregou amostra, ficando o item sem cotação. **DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A Presidente da Comissão solicitou que os presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação que ficaram retidos na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura das documentações das empresas classificadas em primeiro lugar: **A C S CATANHO, A. DOS S. FRANCA FERREIRA, AMPLAMAR COMERCIO LTDA, G. S. DE ALMEIDA e SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação da empresa **AMPLAMAR COMERCIO LTDA** não estavam numeradas, a Presidente da CPL solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Considerando ainda que as documentações de habilitação da empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** não estavam numeradas, e devido à ausência da representante da empresa na sessão, a Presidente da Comissão de Licitação, solicitou que a funcionaria **Analís Oliveira Teixeira**, Técnico Especializado Administrador e membro efetivo da Comissão de Licitação numerasse os documentos, totalizando 27 páginas, conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e o representante da empresa **A. DOS S. FRANCA FERREIRA** observou que **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** apresentou atestado sanitário sem compatibilidade com materiais de limpeza. A representante da empresa **G. S. DE ALMEIDA** observou que **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica sem compatibilidade com hortifrutigranjeiros. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão informou que a sessão será suspensa para análise das documentações para habilitação, assim, qualquer informação será publicada conforme subitem **12.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SESC Administração, e-mail e/ou do site www.sescma.com.br – Licitação, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital, ficando desde já todos os presentes notificados. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada



conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.xxx

Eline dos Santos Ramos
Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL

Analis O. Teixeira
Analis Oliveira Teixeira
Membro Efetivo da CPL

Denise Campos de Figueiredo
Denise Campos de Figueiredo
Membro Efetivo da CPL

REPRESENTANTES:

Crislayne Michele Costa Pereira
Sra. Crislayne Michele Costa Pereira
A.C. SCATANHO

Amarcio dos Santos França Ferreira
Sr. Amarcio dos Santos França Ferreira
A. DOS S. FRANÇA FERREIRA

Matias Rodrigues dos Santos
Sr. Matias Rodrigues dos Santos
AMPLAMAR COMERCIO LTDA

Aline Ferreira Santos
Sra. Aline Ferreira Santos
G. S. DE ALMEIDA